



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 836/2025

EM, 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, MUDANÇA DE DESTINAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE BEM-ESTAR, ASSISTÊNCIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ABEMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Riacho dos Cavalos – PB autorizado a desafetar a área abaixo descrita, originalmente integrante do patrimônio municipal como bem de uso comum do povo, passando-a à categoria de bem dominical, para fins de doação.

I – A área objeto da desafetação corresponde ao lote de **1.647,00 m² (uns mil seiscientos e quarenta e sete metros quadrados)**, integrante de desmembramento de terreno de propriedade municipal, conforme memorial descritivo e planta anexa, com os seguintes **limites e confrontações**:

- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'14.55"S e Longitude: 37°39'42.07"O**, confrontando com a **Rua Maria Cezarina de Andrade**, segue com azimute **263° 00' 00,00"** e distância de **18,00 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'14.53"S e Longitude: 37°39'41.52"O**, confrontando com terras do **Lote 02**, segue com azimute **173° 00' 00,00"** e distância de **91,50 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'17.44"S e Longitude: 37°39'39.22"O**, confrontando com terras de **Sebastião Pereira Primo**, segue com azimute **263° 00' 00,00"** e distância de **18,00 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'17.50"S e Longitude: 37°39'41.51"O**, confrontando com a **Rua Manoel Vaz Carneiro**, segue com azimute **173° 00' 00,00"** e distância de **91,50 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º – A desafetação de que trata o artigo anterior tem por finalidade viabilizar a doação da área à **Associação de Bem-Estar, Assistência e Inovação em Saúde – ABEMAIS, CNPJ nº 61.136.162/0001-46**, para instalação e funcionamento de sede e unidades de atendimento.

Parágrafo Único – A **ABEMAIS** tem por objetivos, de acordo com seu Estatuto, promover ações de atenção à saúde, assistência social e inclusão, desenvolvendo atividades voltadas ao bem-estar físico e social da população, especialmente crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, podendo estruturar unidades de atendimento, realizar programas educativos, desenvolver projetos sociais e firmar parcerias voltadas ao interesse público.

Art. 3º – A doação de que trata esta Lei será formalizada por meio de termo próprio e terá natureza condicional e resolúvel, ficando expressamente prevista a **reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal**, independentemente de indenização, nos seguintes casos:

- I – Se o imóvel for utilizado para finalidade diversa da prevista nesta Lei e no Termo de Doação;
- II – Se, no prazo de 02 (dois) anos, não houver o início efetivo das obras ou atividades a que se destina;
- III – Se houver paralisação injustificada das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
- IV – Em caso de extinção da pessoa jurídica ou encerramento de suas atividades no Município.

Art. 4º – O Município de Riacho dos Cavalos – PB fica autorizado a proceder com a doação do terreno descrito no Art. 1º à Associação de Bem-Estar, Assistência e Inovação em Saúde – ABEMAIS, obedecidas as condições legais e o atendimento ao interesse público.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos,
Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2025.

Arthur Vieira Carneiro

Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos